



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2660 DE 17 DE MARÇO DE 2005.

(Autógrafo n.º 04/05, Projeto de Lei n.º 01/05 – Mensagem 039/04)

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; visando a instalação de escritório no Município.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando a instalação de escritório local daquele órgão federal no Município, para o desenvolvimento de atividades inerentes a esse Ministério, de interesse do Município.

Artigo 2º - O escritório será instalado em dependência de edificação de uso da Administração Municipal, em espaço a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, com o apoio das Secretarias Municipais de Administração e de Arquitetura e Urbanismo, se necessário.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal disponibilizará energia elétrica e água para o consumo no escritório referido, respondendo pelo pagamento das respectivas tarifas.

Artigo 4º - O Convênio, que será celebrado por tempo indeterminado, poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, em havendo interesse, respondendo a parte denunciante pelas obrigações assumidas até àquele momento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de Março de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.